

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 4.777, DE 2001 (Apenso o PL nº 4.884/01)

Dispõe sobre a proibição, em todo o território nacional, da produção, do uso e comercialização de fibras à base de acetato de polivinila - PVA, destinadas ao fabrico de fibrocimento, ou seu uso como isolantes acústicos e térmicos.

Autor: Deputado Jovair Arantes

Relator: Deputado Dr. Rosinha

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em estudo visa proibir, em todo o território nacional, a produção, o uso e a comercialização de fibras à base de acetato de polivinila (PVA), destinadas ao fabrico de fibrocimento, ou seu uso como isolantes acústicos e térmicos.

Estabelece uma pena de um a cinco anos de prisão aos infratores, bem como a perda das instalações das respectivas empresas, com aplicação em dobro em caso de reincidência.

No prazo de cinco anos, caso seja comprovada a não prejudicialidade à saúde ocupacional e à saúde pública, o Poder Executivo fica autorizado a suspender a proibição, estabelecendo normas de fabricação, manuseio e uso.

Ao PL nº 4.777/01 foi apensado o PL nº 4.884/01, que tem o objetivo de dar idêntico tratamento legal à lã de vidro, destinada ao fabrico de fibrocimento, ou seu emprego como isolantes acústicos e térmicos.

A justificativa em ambos os projetos são semelhantes e alegam a introdução de novos materiais no mercado sem que seja garantida a segurança na sua produção e manuseio. O objetivo seria o de instituir um tempo de precaução para que estes materiais sejam estudados e tenham normas de segurança para proteção ao trabalhador e ao usuário do produto final.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto, que tem terminalidade nas comissões e será também analisado pela Comissão de Economia, de Indústria e Comércio e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A gradativa proibição do uso do amianto em muitos países, principalmente europeus, fez aumentar a procura e o uso de outros tipos de fibras na fabricação de fibrocimentos ou isolantes acústicos e térmicos.

O principal óbice ao uso dessas fibras é o fato de que, pela sua natureza e tamanho, são respiráveis e persistentes no ambiente, podendo ocasionar problemas de toxicidade e carcinogenicidade.

Por estes motivos, é louvável a preocupação e a iniciativa dos ilustres Deputados Jovair Arantes e Sr. Juquinha em buscar a regulamentação e o uso seguro dos novos materiais usados para substituir o asbesto.

O acetato de polivinila é o substituto mais utilizado nos produtos de fibrocimento. Alguns estudos que recomendam a descontinuação do uso do amianto crisotila nos produtos de fibrocimento - em face da disponibilidade de substitutos menos danosos à saúde - atestam a superioridade, em termos de risco à saúde, do acetato de polivinila sobre o amianto.

Um desses estudos, realizado em 1999, pela Universidade de Leicester, do Reino Unido, conclui que "as fibras de PVA oferecerão menos risco

que a crisotila porque elas são geralmente muito grossas para serem respiráveis, não desfibram, e o material em si causa pequena ou nenhuma reação do tecido humano" (*Comparative Hazards of Chrysotile Asbestos and its Substitutes: a European Perspective - Medical Research Council Institute for Environment and Health/Medical Research Council Toxicology Unit/University of Leicester, United Kingdom*)).

Este estudo também afirma que "o diâmetro das fibras manufaturadas de PVA está bem acima do limite respirável...o limite respirável para o PVA é aproximadamente de 7 microns, contra 3 microns para as fibras minerais... a maioria das fibras está no intervalo de 10 a 16 microns".

Vários e renomados institutos científicos no mundo, não classificam o PVA como suspeito de ser cancerígeno, como o International Agency for Research on Cancer - IARC (USA), a American Conference of Governmental Industrial Hygienists - ACGIH (USA), o National Toxicology Program - NTP (USA), o Health Safety Environment - HSE (UK) e o MAK Kommission - Federal Republic of Germany.

Outra pesquisa, realizada em 1998 pelo *Osaka Medical Center for Cancer & Cardiovascular Diseases* do Instituto Nacional de Saúde Industrial do Ministério do Trabalho do Japão, em conjunto com o *Okayama Rousai Hospital*, estudou as consequências da exposição, de trabalhadores masculinos, às fibras de PVA desde antes de 1989 até 1996. O trabalho, publicado com o título "A Retrospective Cohort Study of Male Workers Exposed to PVA Fibers", conclui que "este estudo não mostrou nenhuma diferença no risco de câncer do pulmão entre os trabalhadores expostos às fibras de PVA e os trabalhadores não expostos".

As fibras de PVA, usadas como substitutas do amianto não seriam respiráveis por terem diâmetros bem superiores ao limite respirável de 7 microns.

Destaque-se que o PVA é produzido em muitas formas - por exemplo, chapas, soluções líquidas, fios - dimensões e variedades, desde a década de 1940, na maioria dos países desenvolvidos, o que pode significar um forte indício de seu baixo risco.

Atualmente, o PVA é usado na oftalmologia, dermatologia, cosméticos e cirurgias ortopédicas, vasculares, oncológicas e dentais. A Food and

Drug Administration, agência americana que regulamenta medicamentos e alimentos, tem permitido o uso do PVA em muitas embalagens de alimentos.

Mesmo reconhecendo a nobreza das intenções dos autores dos projetos em apreciação, pelos motivos acima expostos e pelo fato de não termos encontrado nenhuma evidência sobre o risco oferecido pela lã de vidro, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 4.777, de 2001 e do Projeto de Lei nº 4.884, de 2001, apensado.

Sala da Comissão, em 25 de junho de 2003.

Deputado **Dr. Rosinha**
Relator